

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 34.885, de 01 de setembro de 2021 e, atestada pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de novembro de 2021, a 01 (uma) família, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício Nº 724/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessação da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 23 de setembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

ELIANA FRANCISCA VIANA
Secretária de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 35.969 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA

Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	ADELSON LOPES BEZERRA FILHO	7.***.479 SDS/PE	***.339.974.**	10	32

DECRETO Nº 35.970 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 34.258, de 18 de dezembro de 2020, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação total o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para revisar seus próprios atos;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 34.258, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, os imóveis e as benfeitorias porventura existentes, localizados na Rua Tomé Dias, nº 181 com 360 m², nº 191 com 360 m² e nº 201 com 675 m², Casa Amarela, Recife-PE, com área total dos terrenos de 1.395m².

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos nº 34.258/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de setembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

DECRETO Nº 35.971 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.33 - 0112 - Passagens e Despesas Com Locomoção	843.000,00
Total	843.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.101 - Implantação de Políticas de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.36 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.000,00
1401.12.361.1.214.2.107 - Desenvolvimento de Programas Suplementares para o Ensino na Rede Municipal	
3.3.90.48 - 0112 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.000,00
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total	843.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de setembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.972 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 1.303.541,50 (um milhão, trezentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	
4.4.90.35 - 0100 - Serviços de Consultoria	193.101,00
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.3.90.33 - 0100 - Passagens e Despesas Com Locomoção	26.562,50
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
2501.14.422.1.227.2.242 - Estruturação de Canais de Fomento À Participação Popular na Gestão da Prefeitura	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	663.878,00
Total	1.303.541,50
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1301.03.091.2.160.2.030 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193.101,00

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	663.878,00

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.33 - 0100 - Passagens e Despesas Com Locomoção	26.562,50
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00

Total **1.303.541,50**
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de setembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 1081 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1136/2022-GAB/SESAN;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro Obstetra 30h - Plantonista, Enfermeiro 30h Diarista, Psicólogo 30h Plantonista, Técnico de Enfermagem 30h Plantonista. Sanitarista 40h e Médico 20h - Ginecologia e Obstetrícia

ENFERMEIRO OBSTETRA 30H- PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8320111363	84	ROSIELLE COSTA DE BRITO	***.707.694.**
8320043322	85	LILIAN SILVA SAMPAIO DE BARROS	***.530.494.**

8320077925	86	JOSÉ FLÁVIO DE LIMA CASTRO	***.857.034.**
8320090926	87	CINTHIA MARTINS MENINO DINIZ	***.750.444.**
8320061757	88	ADRIANE FARIAS PATRIOTA	***.631.964.**
8320064513	89	LARISSA SANTOS ALCEBIÁDES GOMES	***.850.034.**
8320083004	90	JOSÉ UILSON FERREIRA GALINDO JÚNIOR	***.320.544.**
8320083719	91	LARISSA RIANE DE AGUIAR BARBOSA	***.767.364.**
8320037493	92	KARLA CAROLINA VITAL SALES	***.334.584.**
8320115207	93	LEILANE ROBERTHA COELHO SANTOS CAVALCANTI	***.465.744.**
8320115312	94	CÍNTIA PONTES CORDEIRO DE ARAÚJO	***.153.234.**
8320073128	95	RAFAELA DA SILVA ALMEIDA	***.217.104.**
8320067267	96	EVÂNIA DAS NEVES FLORENCIO	***.898.814.**
8320074651	97	EDJA IRIS BENEVIDES DOS SANTOS	***.834.904.**

ENFERMEIRO OBSTETRA 40H- DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8330090571	14	GITTANHA FADJA DE OLIVEIRA NUNES	***.881.185.**

PSICÓLOGA 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8850078243	17	PÁCIFER MAIA SABIÁ	***.995.064.**
8850112010	18	SHENIA MARIA FELICIO FELIX	***.248.944.**
8850086638	19	VERA LÚCIA DE MOURA SENA FILHA	***.183.314.**
8850045228	20	JULLYANE JOCILENE SOUZA SANTOS	***.052.104.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8010054207	407	JOELMA JOSEFA DA SILVA	***.900.734.**
8010096951	408	EDIMILSON DA SILVA PATRICIO LIRA	***.382.804.**
8010048625	409	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	***.546.284.**
8010063087	410	CAMILA CABRAL GALVAO	***.247.484.**
8010079069	411	RUTE FRANCISCO BARBOSA SILVA	***.643.274.**
8010105130	412	ADMA BELARMINO DE SOUSA	***.772.774.**
8010053058	413	ISAELCE BERNARDINO BORBA RAMOS	***.943.664.**
8010048564	414	ANDRE ELISEU BARREIRAS LIMA CAVALCANTI	***.103.044.**
8010055086	415	RENATA MIRELE ALVES CORREIA	***.170.414.**
8010082965	416	LUCYEDJA JANAYNA CHAGAS MENÉRIO	***.471.734.**
8010035593	417	PRISCILLA PEREIRA DA SILVA	***.364.054.**
8010075760	418	MARIA VERÔNICA SIMÃO DE ALMEIDA	***.935.434.**
8010034987	419	JOSEANI MARIA DA SILVA	***.114.264.**
8010097664	420	LUCIARA MENDES DA SILVA	***.139.484.**

SANITARISTA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8890057250	15	ANDREA CARLA REIS ANDRADE	***.559.404.**

MÉDICO 20H - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8590017543	46	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	***.883.974.**
8590102562	47	JOSÉ LUIZ ALVES DE HOLANDA	***.789.504.**
8590079676	48	ROMARIO YANES DE CARVALHO LIMA	***.144.163.**

Art. 2º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 3º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

- I - VDRL (Sífilis)
- II - Hemograma completo
- III - Sumário de urina
- IV - Glicemia (em jejum)

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1082 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 10084/2022/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

R E S O L V E

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a empregada pública **GILGLEIDE GOMES DE ALMEIDA, Assistente Administrativo Geral II, matrícula nº 2458-9, CPF nº ***.911.034.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 1083 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 670/2022 do Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Cota da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Recife e Cota da Gerente Geral de Administração de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal 5ª Região, 6ª Vara Federal, o servidor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72769-0, CPF nº ***.019.064.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1084 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 7399/2022/ZE004 da Juíza da 004ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

R E S O L V E

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a servidora **HILDA ANGELICA AUGUSTO DA SILVA, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 86031-0, CPF nº ***.575.584.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com base no inciso II do artigo 94-A da Lei nº 9.504/97, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 1085 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1204/2022-GAB/SEDUC do Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício da Secretaria de Educação do Recife, Ofício nº 361/2022/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife.

R E S O L V E

Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Osmar Ricardo, a servidora **DANIELLE INGRID DE FRANCA SANTOS, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 105483-0, CPF nº ***.538.474.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1086 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria nº 08/2022, publicado no DOM nº 134 em 27.08.2022 e Ofício nº 524/2022/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife.

R E S O L V E

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o servidor **GIL MÁRIO JOSÉ PINTO, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 15117-9, CPF nº ***.736.114.****, que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 26 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1087 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1351.2022-PRESID do Presidente do Senado Federal.

R E S O L V E

Renovar a cessão para o Senado Federal, Gab. Sen. Jarbas Vasconcelos, do servidor **PETRÔNIO CARLOS GOMES DE SIQUEIRA, Administrador, matrícula nº 22443-2, CPF nº ***.095.104.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso VI do Decreto nº 21.097/2005, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1088 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LIGIA STOCCHÉ BARBOSA, CPF nº ***.354.198.****, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Projetos, Tecnologia e Inovação, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 21 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 1089 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 140 /2022 - GVP,

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO SERGIO DE ALCÂNTARA MOURA DA CÂMARA, CPF nº ***.078.104.****, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Relações Internacionais, símbolo "CAA-3", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 23 de setembro de 2022.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 1072 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **ANTHONY MATHEUS DA SILVA BARROS LOPES, CPF nº ***.468.494.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Desenvolvimento Social, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de setembro de 2022.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Republicada por incorreção

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Fixar os valores como metas coletivas de acréscimo no valor do lançamento de IPTU e TRSD, com base na Lei 17.788 de 03 de abril de 2012 e no Decreto 26.579, de 06 de agosto de 2012.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, art. 19, § 3º da Lei 17.788 de 03 de abril de 2012, e pelo art. 5º do Decreto 26.579, de 06 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO que os Técnicos em Cadastro Imobiliário exercem atividades externas de vistoria aos imóveis;

CONSIDERANDO que a remuneração dos Técnicos em Cadastro Imobiliário é complementada em até 100% pela Gratificação de Produtividade de Cadastramento Imobiliário (GPCI) e 70% desta gratificação depende do cumprimento de metas coletivas de acréscimo do valor do lançamento no Cadastro Imobiliário, que devem superar a meta estabelecida pela Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO que a GPCI terá periodicidade trimestral, conforme os Trimestres de Produção definidos no art. 3º do Decreto 26.579, de 06 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que o acréscimo do valor do lançamento no Cadastro Imobiliário decorre, sobretudo, de vistoria externas realizadas pela equipe de Técnicos em Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO que as metas fixadas pelo Secretário de Finanças possuem um limite máximo, mas não têm limite inferior;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar as metas coletivas de acréscimo no valor do lançamento de IPTU e TRSD, identificadas pelo estudo técnico para o segundo trimestre de produção do ano de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Fixar os valores como meta coletiva de acréscimo no valor do lançamento de IPTU e TRSD: I- para o terceiro Trimestre de Produção do ano de 2022 (meses de outubro 22, novembro/22 e dezembro/22), o valor de R\$ R\$ 3.674.017,08 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, dezessete reais e oito centavos);

Art. 2º Para determinação dos acréscimos no valor de lançamento, levar-se-ão em conta os tipos de processo de competência da Unidade de Tributos Imobiliários, cujos somatórios mensais dos valores lançados nos respectivos trimestres sejam superiores a zero.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de Setembro de 2022.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

E R R A T A

Na Portaria nº 35 de 20 de setembro de 2022, referente a lotação do servidor **Fernando Lins de Albuquerque, matrícula 37.256-3** na Gerência Geral de Administração Financeira, publicada no Diário Oficial do Município Edição no 147, em 22 de setembro de 2022:

Onde se lê: Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1o de setembro de 2022.

Leia se: Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1o de agosto de 2022.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo Licitatório nº 20/2022 - Pregão Eletrônico nº 20/2022**

Ata de Registro de Preços nº 01/2022

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Finanças, representada por sua Secretária Sra. MAÍRA RUFINO FISCHER, brasileira, solteira, economista, inscrito no CPF ***.944.784.***, portadora da cédula de identidade nº *.871.*** - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa AVANSYS TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Luiz Tarquínio, 2580 – Sala 302 – Quadra B000 – Lote 0003A – Loteamento Granjas Rurais Concórdia – Buraquinho – CEP. 42.709-190 - Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CNPJ 04.181.950/0001-10 neste ato representada pela Srª Jussara Andrade de Oliveira, CPF nº ***.954.345.***, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 - CPLS procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir: